

23 de fevereiro de 2018 003/2018-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 129/2022-PRE, de 30 de setembro de 2022

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alteração nos Parâmetros do Túnel de Rejeição - Segmento Bovespa.

A B3 informa que, a partir de **05/03/2018**, inclusive, alterará a variação dos limites superiores e inferiores do túnel de rejeição dos ativos habilitados à negociação no segmento Bovespa, dos atuais 30% para 20% sobre o centro do túnel.

O centro do túnel de rejeição equivale, (i) antes do primeiro negócio do dia, ao preço de fechamento ajustado do ativo no dia de negociação anterior; e (ii) após a ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço do último negócio do ativo.

Este Ofício Circular revoga o item 4.5.1.2 – Bandas de rejeição, no que se refere à descrição da variação positiva ou negativa de 30%, do Ofício Circular 017/2013-DP, de 25/02/2013.

Adicionalmente, a B3 comunica que poderá alterar os valores do referido túnel, bem como os parâmetros utilizados em seus cálculos, a qualquer momento, mediante aviso prévio ao mercado de 5 (cinco) minutos.

Os parâmetros utilizados nos cálculos do túnel mencionado poderão ser consultados em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Operações, Parâmetros dos Túneis de Negociação, Segmento Bovespa.



003/2018-VOP

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-4304 ou pelo e-mail controledeoperacoes@bvmf.com.br.

Cicero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes